



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

99,56/m², conforme obtido anteriormente, a valorização de cada imóvel integrante da zona de influência da obra foi calculada como segue:

	Proprietário	Área teórica (m²)	R\$ Terreno Sem Melhorias	R\$ Terreno Com Melhorias	Valoriz. do Terreno
1	Olaria Futebol Clube	5.247,18	R\$ 322.754,04	R\$ 522.409,24	R\$ 199.655,20
2	Miron Hinterholz e Ivone Maria Reichert Hinterholz	2.238,07	R\$ 137.663,69	R\$ 222.822,25	R\$ 85.158,56
3	Cirio Zimmer - lote 2.A quadra 5	789,955	R\$ 48.590,13	R\$ 78.647,92	R\$ 30.057,79
4	Cirio Zimmer - lote 2.B quadra 5	543,11	R\$ 33.406,70	R\$ 54.072,03	R\$ 20.665,34
5	Cirio Zimmer - lote 2.C quadra 5	543,11	R\$ 33.406,70	R\$ 54.072,03	R\$ 20.665,34
6	Cirio Zimmer - lote 2.D quadra 5	543,11	R\$ 33.406,70	R\$ 54.072,03	R\$ 20.665,34
7	Cirio Zimmer - lote 2.E quadra 5	543,11	R\$ 33.406,70	R\$ 54.072,03	R\$ 20.665,34
8	Cirio Zimmer - lote 2.F quadra 5	789,955	R\$ 48.590,13	R\$ 78.647,92	R\$ 30.057,79
9	Cirio Zimmer - lote 3.A quadra 4S	789,80	R\$ 48.580,60	R\$ 78.632,49	R\$ 30.051,89
10	Cirio Zimmer - lote 3.B quadra 4S	499,55	R\$ 30.727,32	R\$ 49.735,20	R\$ 19.007,88
11	Cirio Zimmer - lote 3.C quadra 4S	499,55	R\$ 30.727,32	R\$ 49.735,20	R\$ 19.007,88
12	Cirio Zimmer - lote 3.D quadra 4S	499,55	R\$ 30.727,32	R\$ 49.735,20	R\$ 19.007,88
13	Cirio Zimmer - lote 3.E quadra 4S	412,05	R\$ 25.345,20	R\$ 41.023,70	R\$ 15.678,50
				Valorização Total	R\$ 530.344,71

Para os casos 1 e 2, foi considerada para a área de valorização, a testada beneficiada multiplicada pela profundidade padrão dos demais terrenos (39,5 m). No caso 1, de propriedade do Olaria Futebol Clube, tem-se uma testada de 132,84 m obtendo-se assim uma área beneficiada de 5247,18 m², já a área construída que compreende o pavilhão dos veteranos ao lado do campo de futebol não se estima nenhuma melhoria em seu valor. No caso 2, de propriedade de Miron Hinterholz e Ivone Maria Reichert Hinterholz, tem-se uma testada de 56,66 m, obtendo-se assim uma área de 2238,07 m².

VII – CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 2993 (19 de dezembro de 2018), que atribui aos beneficiados pela execução de obra pública o pagamento, a título de contribuição de melhoria, de no máximo de 40% do custo da obra da pavimentação de calçamento com pedras irregulares de basalto (item 1.2 do título II deste Edital), e considerando como limite a soma das valorizações, conforme demonstrado no título VI deste Edital, o índice de absorção do custo da obra equivale ao coeficiente de **0,065182736** que resulta da divisão do percentual do custo a ser recuperado (40% de R\$ 70.860,55 = R\$ 28.344,22) pela soma das valorizações já considerando os ajustes de esquina (R\$ 434.842,44). Multiplicando-se esse coeficiente pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra.

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"